



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
ESTADO DO CEARÁ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019-
SAF**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA
MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
SANTA QUITÉRIA.**

.

.

ABRIL/2019



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019-SAF

A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria torna público aos interessados, que a Pregoeira e a equipe de apoio estará reunida no dia 11 de abril de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Profa Ernestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria - Ceará, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do **tipo menor preço**, para futura e eventual contratação para aquisição de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito adiante, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo I.a: Especificação e quantidades dos bens.

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III: Modelo de Procuração

Anexo IV: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo V: Modelo de Declaração de ME/EPP.

Anexo VI: Modelo de Carta Proposta.

Anexo VI.a: Modelo de Planilha de preços.

Anexo VII: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação.

Anexo VIII: Minuta de contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No **dia 11 de abril de 2019, às 08h30min**, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, comprovação de endereço, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação dos interessados credenciados, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – Ceará

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação

Rua Profa Ernestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria -Ceará

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.1.1. Para participarem dos itens, com exclusividade ou cotas, para micro empresa e empresa de pequeno porte, as licitantes deverão comprovar o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte e estarem estabelecidas no âmbito local ou regional.



- 3.1.2. Considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Santa Quitéria-Ce, e, âmbito regional os limites geográficos do Estado do Ceará.
- 3.2. Para participarem os interessados deverão declarar que cumprem todas as exigências de habilitação, conforme modelo do Anexo IV- Declaração que cumpre as exigências de habilitação.
- 3.3. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado.
- 3.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar, e gozarem dos benefícios previstos neste Edital para essas categorias de empresas, devem declarar que se enquadram como microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, firmada por contador e responsável legal da licitante, conforme modelo do Anexo V - Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.5. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
- 3.6.1. Empresas que não sejam enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação federal, para os itens com exclusividade ou cotas para microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 3.6.2. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;
- 3.6.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 3.6.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santa, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.
- 4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanha de um documento de identificação com foto.
- 4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da empresa com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.
- 4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.
- 4.4.1. Encerrado o credenciamento, não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes;
- 4.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a comprovação de endereço, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Preços e a Documentação de



Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e

Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

A Pregoeira da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
EDITAL DO PREGÃO N.º 06/2019-SAF
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

Ao Pregoeiro da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
EDITAL DO PREGÃO N.º 06/2019-SAF
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

6.1.1. **Carta Proposta da Licitante – Anexo VI**, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos bens para os quais apresenta a proposta, contendo marca, tipo ou modelo e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, valor total expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

6.1.3. Declaração expressa de que na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas, encargos, royalties, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, conforme Anexo VI – Carta Proposta da Licitante;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.1.5. Prazo de entrega dos bens, não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de compra, ou conforme prazos estipulados no Termo de Referência.

6.2. A apresentação da proposta de preços implica na ciência de todos os termos do presente edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro.



7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e de ser enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, além da comprovação de endereço.

7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação ou a comprovação de endereço, conforme exigência do item 3.3, terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

7.5. Se a licitante não apresentar a declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada por contador e responsável legal da licitante, não gozará dos benefícios estipulados neste Edital para esta categoria de empresas.

7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**.

8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade e marca, tipo ou modelo dos bens propostos, prazo de entrega, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, não apresentarem marca, tipo ou modelo dos bens propostos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, o Pregoeiro classificará o licitante autor da oferta de menor preço por lote, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço.

8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

8.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.5.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, para os itens sem exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, ou seja de ampla disputa, o Pregoeiro dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.9 adiante.

8.5.4. Definido o menor preço obtido para a futura contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a aquisição.

8.5.5. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta escrita de menor preço do bem,



quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.

8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens ou a cada item, a critério do Pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro a licitante vencedora.

8.6. O Pregoeiro poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição do bem, em todas as fases do certame.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor.

8.8. O licitante declarado vencedor deverá apresentar o Pregoeiro, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

8.8.1. Os preços unitários da proposta final vencedora deverão ser proporcionais ao desconto ofertado para o valor total do lote, sob pena de desclassificação da proposta, quando de sua apresentação.

8.8.2. Decairá do direito ao registro de preços a licitante que deixar de apresentar a proposta ofertada final no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a declaração das propostas vencedoras, sendo considerada desistente, e arcando com todas as sanções previstas neste Edital na cláusula 8.10, adiante.

8.9. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

8.9.1. entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.9.2. as condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.3. a preferência será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão;

II – na hipótese da não apresentação de proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão.

8.9.4. Não havendo novas propostas de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, desde que atendidas as condições de habilitação.

8.10. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

8.10.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.

8.10.2. declaração de inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.



8.11. Será admitido após o anúncio do licitante melhor classificado, que apresentou a melhor proposta, que os demais licitantes reduzam suas propostas igualando ao melhor classificado, mas terão registro na ata, na sequência de sua classificação antes da redução da proposta.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.14. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, o resultado desta licitação com os licitantes vencedores por item/lote.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.

9.3. Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos bens, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos, que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. Os preços unitários máximos admitidos por item e total são os valores do orçamento estimado da Secretaria Ordenadora da Despesa, que ficará sob a guarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os proponentes deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

10.1.1. Relativamente à situação jurídica:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, da sede do licitante;

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, da sede do licitante;

g) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

10.1.3. Da Qualificação Técnica:



a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação

10.1.4. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;

b) Para as empresas participantes dos itens sem exclusividade ou cota para microempresas e empresas de pequeno porte, ampla disputa, inclusive para ME e EPP. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a } 0,75$$

10.2. Para as licitantes que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.**

10.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

10.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, item 10.1.2, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.5.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VII, que constará:

10.5.1.1. Relação do(s) documentos apresentados (situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.);

10.5.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.5.1.3. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 9854/99, que não mantém relação de trabalho



noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuírem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a declaração do vencedor ou vencedores pelo Pregoeiro e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente que autorizou a licitação homologará o resultado do processo licitatório e será elaborada a ata de registro de preços para ser assinada entre a Administração e as licitantes que apresentaram as melhores propostas.

12.6. A autoridade superior se reserva o direito de não homologar ou ainda anular ou revogar a presente licitação por razões de ordem legal ou de interesse público superveniente, mediante fundamentação.

12.7. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada Ata de Registro de Preços entre as partes, conforme o modelo do Anexo II.

13.1.1. Poderão ser registrados, além do preço da licitante classificada em primeiro lugar e obedecida a ordem de classificação, os preços das demais licitantes que concordarem em registrá-los pelo preço da primeira colocada.

13.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

13.3. A ata de registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Administração e Finanças.

13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.



13.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.6. A Administração realizará periodicamente, a cada 03 (três) meses, pesquisas de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

13.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o regulamento de Registro de Preços.

13.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

13.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade interessado, a cem por cento do somatório dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.8.2. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

13.9. Caberá ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, neste ato convocatório.

14.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 14.1., ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas na cláusula 8.10.1.

14.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Secretaria de Administração e Finanças ou Secretarias Municipais por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:

15.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
- f) for penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incs. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



15.1.1.1. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.

15.2. Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.

15.3. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.

15.4. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:

- a) a detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;
- b) os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

15.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;
- b) convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

15.5.1. Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

16. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

16.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:

- a) pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação, ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.
- b) pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

17. DO CONTRATO

17.1. Será lavrado Contrato com o licitante vencedor (melhor classificada) do registro de preços ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Ordenadora da Despesa, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

17.3. O licitante vencedor do registro de preços deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

17.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5. Na hipótese de o licitante vencedor do registro de preços não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2000.

17.6. O presente Edital, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

18.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.



- 18.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do contrato resultante desta aquisição.
- 18.3. Substituir às suas expensas, toda e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, marca, tipo ou modelo proposto, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 18.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens.
- 18.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido no Termo de Referência e no Contrato.
- 18.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato de aquisição dos bens.
- 18.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição de bens;
- 19.2. Designar servidor da Administração para proceder o acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens;
- 19.3. Rejeitar os bens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência ou não sejam originais ou tenham passado por qualquer processo de remanufatura;
- 19.4. Providenciar os pagamentos devidos a Contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo Setor Responsável.
- 19.6. Comunicar a Contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- 19.7. Indicar o local em que deverão ser entregues os bens.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 20.1. O fornecimento dos bens serão recebidos, conferidos e atestados seu recebimento pelo Setor Responsável ou servidor autorizado pela Secretaria Ordenadora da Despesa.
- 20.2. O recebimento dos bens dar-se-á da seguinte forma:
- 20.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas, quantidade, marca, tipo ou modelo, solicitados na ordem de compra, e legislação correlata.
- 20.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis, contados do prazo da condição anterior, após a verificação das condições estipuladas, qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação.
- 20.2.3. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do bem com a proposta do fornecedor, especificações, marcas, tipo ou modelo, legislação correlata e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.
- 20.3. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, em que conste a identificação do fabricante, quando forem embalados ou a granel quando for o caso.
- 20.4. Os bens serão entregues no local determinado na ordem de compra da Secretaria Ordenadora da Despesa, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim, pela Secretaria Ordenadora da Despesa.
- 21.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

21.4. As licitantes vencedoras poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos bens, para representá-la sempre que for necessário.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens foram aceitos e recebidos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, marca, tipo ou modelo, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

22.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

22.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e qualificação da empresa.

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS

23.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do Município de Santa Quitéria, conforme as dotações orçamentária constantes dos futuros contratos.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir pela primeira vez quaisquer cláusula contratual ou prazos de entrega;

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 09% (nove por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, por prazo superior a 30 (trinta) dias, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, pela não execução parcial ou total do contrato.

24.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

24.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 24.1 e sub-item 24.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do sub-item 24.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

24.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

24.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a divulgação do resultado do processo de registro de preços aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance,



com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada conforme estipulado no item 8.10.1, declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A Secretaria Ordenadora da Despesa poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a Contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

25.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a Contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

25.3. Não caberá a Contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

25.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Ordenadora da Despesa, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos, devidamente atestados os recebimentos.

26. FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Fica assegurado à Secretaria de Administração e Finanças o direito de:

27.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

27.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

27.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

27.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

27.3. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.4. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pela Pregoeira e licitantes presentes.



27.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Quitéria não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

27.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

27.10. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

27.11. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outros licitantes ou encaminhados por outros meios.

27.12. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

27.13. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

27.14. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis, antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. O Pregoeiro responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

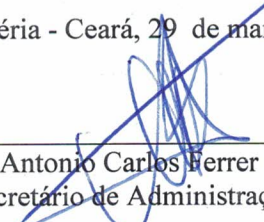
27.15. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, sito à Rua Profa Ernestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria, no horário das 8h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

26.16. Demais informações podem ser obtidas junto a Pregoeira, no horário e dias acima mencionados, ou pelo mail: licita.sq@gmail.com

28. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços – Secretaria de Administração e Finanças Órgãos participantes: Secretaria de Cultura e Juventude, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, e Secretaria Assistência Social e Trabalho, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura.

Santa Quitéria - Ceará, 29 de março de 2019.


Antonio Carlos Ferrer Cavalcante
Secretário de Administração e Finanças

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Felipe Chrystian Paiva Ferreira – OAB/CE 32.640



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este termo de referência – anexo I.A.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 988/2018 de 27 de dezembro de 2018.
2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Pregão Presencial, e na Lei nº. 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. As aquisições de materiais de construção, elétrico e hidráulico se fazem necessários para manutenção e conservação dos prédios públicos do município Santa Quitéria, com o objetivo de cumprir o dever de preservar o patrimônio Público.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
4.3. As empresas deverão apresentar propostas com descrição técnica completa dos produtos ofertados;
4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos, serão emitidos Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado à Rua Avenida Joaquim Eurico Lobo, 160 , Bairro Primavera – Santa Quitéria– Ceará -CE, de onde seguirá para o endereço determinado pela Secretaria contratante.
6.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria Ordenadora da Despesa.
6.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.
6.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 10 (**dez**) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

7.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante no item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.



7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, tipo, modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Ordenadora da Despesa, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação ou marca diferente da proposta.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.

10.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela Contratante.

10.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.

10.6. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



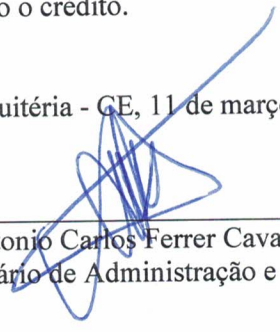
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

11.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Santa Quitéria - CE, 11 de março de 2019.



Antonio Carlos Ferrer Cavalcante
Secretário de Administração e Finanças



ANEXO I - A
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON 2.5 X 100 C/ 100 BR	UND	5	5	5	5	20
2	ABRACADEIRA DE NYLON 2.5 X 160 C/ 100 PT	UND	12	4	2	2	20
3	ABRACADEIRA DE NYLON 2.5 X 200 C/100 PT	UND	10	4	3	3	20
4	ABRACADEIRA DE NYLON 3.5 X 200 C/ 100 BR	UND	10	4	3	3	20
5	ABRACADEIRA DE NYLON 4.8 X 300 C/ 100 BR	UND	9	3	4	4	20
6	ABRACADEIRA DE NYLON 4.8 X 300 C/ 100 PT	UND	10	4	4	2	20
7	ABRACADEIRA DE NYLON 4.8 X 400 C/ 100 BR	UND	10	4	4	2	20
8	ABRACADEIRA DE NYLON 4.8 X 400 C/ 100 PT	UND	10	4	4	2	20
9	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5 X 100	UND	10	4	4	2	20
10	ABRACADEIRA TIPO U 1 / 2	UND	60	15	15	10	100
11	ABRACADEIRA TIPO U 1 1 / 2	UND	25	13	9	3	50
12	ABRACADEIRA TIPO U 1 1 / 4	UND	25	13	9	3	50
13	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	UND	50	20	15	15	100
LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	ADAPTADOR SOLD 20 X 1/2	UND	75	35	30	10	150
2	ADAPTADOR SOLD 25 X 3/4	UND	50	20	15	15	100
3	ADAPTADOR SOLD 32 X 1	UND	20	10	10	10	50
4	ADAPTADOR SOLD 40 X 1 1/4	UND	20	15	10	5	50
5	ADAPTADOR SOLD 50 X 1 1/2	UND	20	15	10	5	50
6	ADAPTADOR SOLD 60 X 2	UND	20	15	10	5	50
7	ANEL DE VEDACAO P/ESGOTO 40	UND	10	4	5	4	23
8	ANEL DE VEDACAO P/ ESGOTO 150	UND	14	2	2	2	20
9	ANEL DE VEDACAO P/ ESGOTO 50	UND	14	2	2	2	20
10	ANEL DE VEDACAO P/ ESGOTO 75	UND	15	2	2	1	20
LOTE 03							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	ADESIVO PLASTICO 17 G	UND	10	7	4	3	24
2	ADESIVO POLITUBES 75	UND	20	15	10	5	50
3	ADESIVO SILICONE 250 G	UND	20	15	10	3	48
4	ADESIVO SILICONE 260 G	UND	20	15	10	5	50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



5	ADESIVO SILICONE 280 G	UND	20	15	10	5	50
6	ADESIVO SILICONE 50 G	UND	10	7	4	3	24
7	ADESIVO VEDA CALHA & RUFOS 320 G	UND	60	20	10	10	100
8	ADESIVO VEDANEL	UND	25	14	8	3	50
9	ADESIVO VEDANEL C/ GUIA E PARAFUSOS	UND	25	14	8	3	50

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	ALAVANCA DE FERRO 3/4 1,25 MT U	UND	5	3	2	2	12
2	ALICATE DE BICO 6	UND	5	3	2	2	12
3	ALICATE DE CORTE 6	UND	5	3	2	2	12
4	ALICATE DE PRESSAO 10	UND	4	2	2	2	10
5	ALICATE UNIVERSAL 8 1000 V	UND	5	3	2	2	12
6	ARCO DE SERRA 12	UND	4	3	2	1	10
7	ARMADOR 4 FUIROS	UND	10	5	3	2	20
9	ALICATE INSERÇÃO PUNCH	UND	3	0	0	0	3

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	ANTE FERRUGENS 1000ML	UND	5	3	1	1	10
2	ANTE FERRUGENS 300 ML	UND	10	5	3	2	20
3	AGUARRAZ 450 ML	UND	36	50	10	6	102

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	ARREIA 1MT	MT	75	45	20	10	150
2	ARRISCO 1MT	MT	100	60	28	12	200

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	ASSENTO SANITARIO BR	UND	50	25	15	10	100
2	BACIA ACOPLADA BRANCA	UND	10	5	3	2	20
3	BACIA ACOPLADA INFANTIL BR	UND	5	2	2	1	10
4	BACIA SANITARIA BR	UND	10	4	3	3	20
5	BACIA SANITARIA INFANTIL BR	UND	1	1	1	0	3
6	BACIA SANITARIA C/ABERTURA BR	UND	1	1	1	0	3
7	MICTORIO BRANCO	UM	4	3	2	1	10

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	BALDE PLASTICO CONCRETO	UND	50	27	13	10	100
2	BALDE PLASTICO MULTIUSO 12 L	UND	25	13	7	5	50
3	BANDEJA P/ MASSA 20 LTS	UND	4	3	2	1	10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



4	BANDEJA P/ PINTURA 1,3 LT PT	UND	10	4	3	3	20
5	BANDEJA P/ PINTURA GD 2,7 L PRETA	UND	10	4	3	3	20
6	BANDEJA P/ PINTURA GD AM	UND	10	4	3	3	20
7	BANDEJA P/ PINTURA PQ	UND	10	4	3	3	20

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	BARRA DE ATERR 9.5MM X 1MT	UND	10	5	3	2	20
2	BARRA DE ATERR 9.5MM X 2 MT	UND	10	5	3	2	20

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	BOIA P/ CAIXA DAGUA	UND	25	12	7	6	50
2	BOIA P/ CAIXA DAGUA UNIVERSAL 1/2 X 3/4	UND	22	11	9	8	50
3	BOLSA SPUD	UND	24	12	8	6	50

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA 300 W	UND	12	5	3	1	21
2	BOMBA SUBMERSA 600 300 W	UND	12	5	3	1	21
3	BOMBA SUBMERSA 850 380 W	UND	12	5	3	1	21
4	BOMBA SUBMERSA 950 450 W	UND	12	5	3	1	21
5	BOMBA SUBMERSA 550 W	UND	5	5	3	0	13
6	BOMBA SUBMERSA 850 W	UND	5	5	3	0	13
7	BOMBA SUBMERSA 600 W	UND	5	5	3	0	13

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	BOTA P/CONST.C/ELASTICO N 38 PAR	UND	30	13	10	9	62
2	BOTA P/CONST.C/ELASTICO N 40 PAR	UND	30	13	10	9	62
3	BOTA P/CONST.C/ELASTICO N 42 PAR	UND	30	13	10	9	62
4	BOTA P/CONST.C/ELASTICO N 41 PAR	UND	30	13	10	9	62
5	BOTA P/CONST.C/ELASTICO N 39 PAR	UND	30	13	10	9	62

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	BROCA ACO RAPIDO 1/2	UND	30	10	2	1	43
2	BROCA ACO RAPIDO 1/16	UND	30	10	2	1	43
3	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UND	30	10	2	1	43
4	BROCA ACO RAPIDO 1/8	UND	30	10	2	1	43
5	BROCA ACO RAPIDO 3/8	UND	30	10	2	1	43
6	BROCA ACO RAPIDO 5/32	UND	30	10	2	1	43
7	BROCA ACO RAPIDO 3/16	UND	30	10	2	1	43



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



8	BROCA ACO RAPIDO 11/64	UND	30	10	2	1	43
9	BROCA ACO RAPIDO 9/64	UND	10	8	2	1	21
10	BROCA ACO RAPIDO 7/16	UND	10	8	2	1	21
11	BROCA CHATA 7/8	UND	10	8	2	1	21
12	BROCA DE VIDEA 10 MM	UND	35	17	7	8	67
13	BROCA DE VIDEA 12 MM	UND	35	12	2	1	50
14	BROCA DE VIDEA 5 MM	UND	35	19	7	6	67
15	BROCA DE VIDEA 6 MM	UND	35	19	7	6	67
16	BROCA DE VIDEA 7 MM	UND	35	19	7	6	67
17	BROCA DE VIDEA 8 MM	UND	35	19	7	6	67

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	BUCHA DE RED. SOLD. 25 X 20 CT	UND	9	6	3	2	20
2	BUCHA DE RED. SOLD. 32 X 25 CT	UND	9	6	3	2	20
3	BUCHA DE RED. SOLD. 40 X 25 LG	UND	9	6	3	2	20
4	BUCHA DE RED. SOLD. 40 X 32 CT	UND	9	6	3	2	20
5	BUCHA DE RED. SOLD. 50 X 25 CT	UND	9	6	3	2	20
6	BUCHA DE RED. SOLD. 50 X 32 LG	UND	9	6	3	2	20
7	BUCHA DE RED. SOLD. 50 X 40 CT	UND	9	6	3	2	20
8	BUCHA DE RED. SOLD. 60 X 50 CT	UND	9	6	3	2	20
9	BUCHA DURAFIX D12	UND	9	6	3	2	20
10	BUCHA DURAFIX D5	UND	250	90	40	15	395
11	BUCHA DURAFIX D6	UND	250	90	40	15	395
12	BUCHA DURAFIX D7	UND	250	90	40	15	395
13	BUCHA DURAFIX D8	UND	250	90	40	15	395
14	BUCHA DURAFIX D10	UND	250	90	40	15	395
15	BUCHA FIXA GESSO 1 - 6 MM	UND	250	90	40	15	395
16	BUCHA FIXA GESSO 2 - 8 MM	UND	250	90	40	15	395
17	BUCHA FIXA N. 10 - 6,1 X 65	UND	250	90	40	15	395
18	BUCHA FIXA N. 12	UND	250	90	40	15	395
19	BUCHA FIXA N. 5	UND	250	90	40	15	395
20	BUCHA FIXA N. 6 - 3,8 X 40	UND	250	90	40	15	395
21	BUCHA FIXA N. 7 - 4,2 X 40	UND	250	90	40	15	395
22	BUCHA FIXA N. 8 - 4,8 X 50	UND	250	90	40	15	395
23	BUCHA ROSCAVEL 1 X 3/4	UND	250	90	40	15	395
24	BUCHA ROSCAVEL 3/4 X 1/2	UND	250	90	40	15	395

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	CABO 10,0 MM PEÇA COM 100 METROS.	UND	6	1	2	1	10
2	CABO 2,5 MM PEÇA COM 100 METROS.	UND	30	30	2	2	64
3	CABO 4,0 MM PEÇA COM 100 METROS.	UND	30	5	3	2	40



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



4	CABO 16,0 MM PEÇA COM 100 METROS.	UND	3	x	x	x	3
5	CABO 6,0 MM PEÇA COM 100 METROS.	UND	30	5	3	2	40

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	CABO P/ CHIBANCA/PICARETE	UND	20	11	8	7	46
2	CABO P/ ENXADA 1.5MT	UND	22	11	8	7	48
3	CABO P/ ROLO 23 CM GAIOLA	UND	5	3	2	2	12
4	CABO P/ ROLO 23 CM SR	UND	5	3	2	2	12

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	CABO PP 2 X 1,5 PEÇA COM 100 M.	UND	14	8	2	5	29
2	CABO PP 2 X 2,5 PEÇA COM 100 M.	UND	14	8	2	1	25
3	CABOS PP 3 X 4,0 PEÇA COM 100 M.	UND	4	x	x	x	4
4	CABO PP 3 X 2,5 PEÇA COM 100 M.	UND	10	4	3	3	20

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	CADEADO HASTE LONGA 35/50MM	UND	10	7	6	6	29
2	CADEADO HASTE LONGA 35/75MM	UND	10	6	5	4	25
3	CADEADO LATAO 20	UND	25	12	9	4	50
4	CADEADO LATAO 25	UND	25	12	9	4	50
5	CADEADO LATAO 30	UND	50	20	15	6	91
6	CADEADO LATAO 35	UND	90	60	30	20	200
7	CADEADO LATAO 40	UND	25	12	9	4	50
8	CADEADO LATAO 45	UND	11	4	3	2	20
9	CADEADO LATAO 50	UND	11	4	3	2	20

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT C/TAMPA	UND	25	15	10	8	58
2	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310 LT C/TAMPA	UND	10	3	3	1	17
3	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LT C/TAMPA	UND	15	4	2	1	22
4	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UND	55	44	12	9	120

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	CAIXA MED MONO FIBRA	UND	9	8	5	3	25
2	CAIXA MED TRIFÁSICO	UND	14	9	7	5	35
3	CAIXA PLÁSTICA 4 X 2 AM	UND	60	25	20	16	121

LOTE 21



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	CAIXA SINFONADA 10 X 10 X 50	UND	9	7	5	3	24
2	CAIXA SINFONADA 15 X 15 X 50	UND	9	7	5	3	24

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	CANALETA SISTEMA X + FITA	UND	40	60	40	10	150
2	CANALETA SISTEMA X + FITA (20 X 10 X 2 MT)	UND	80	70	40	10	200
3	CANALETA SISTEMA X + FITA (40 X 16 X 2 MT)	UND	30	20	10	10	70

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	CAP P/ ESGOTO 100 MM	UND	10	4	3	4	21
2	CAP P/ ESGOTO 150 MM	UND	10	3	2	5	20
3	CAP P/ ESGOTO 40 MM	UND	12	3	3	3	21
4	CAP P/ ESGOTO 50 MM	UND	9	3	2	3	17
5	CAP P/ ESGOTO 75 MM	UND	7	3	2	5	17
6	CAP ROSCAVEL 1	UND	7	3	2	5	17
7	CAP ROSCAVEL 1/2	UND	4	3	2	5	14
8	CAP ROSCAVEL 3/4	UND	4	3	2	5	14
9	CAP SOLDAVEL 20 MM	UND	4	3	2	5	14
10	CAP SOLDAVEL 25 MM	UND	4	3	2	5	14
11	CAP SOLDAVEL 32 MM	UND	4	3	2	5	14
12	CAP SOLDAVEL 40 MM	UND	4	3	2	5	14
13	CAP SOLDAVEL 50 MM	UND	4	3	2	5	14
14	CAP SOLDAVEL 60 MM	UND	4	3	2	5	14

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	CARRO DE MAO METALICO EXTRAFORTE	UND	13	4	3	2	22
2	CARRO DE MAO SOFT	UND	10	3	3	2	18
3	CAMARA DE AR 3,25 X 8	UND	15	12	5	4	36
4	PNEU P/ CARRO DE MAO 3.25 X 8	UND	16	9	6	5	36

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	CAVADEIRA ARTICULAVEL C/ CABO 1,30	UND	4	3	2	1	10
2	CAVADEIRA ARTICULAVEL C/ CABO 1,40	UND	1	1	1	0	3
3	ENXADA 2,5 LB OLHO FINO	UND	6	3	2	1	12
4	ENXADA COM CABO	UND	14	5	4	2	25



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



5	ENXADA S/CABO	UND	15	10	3	2	30
6	FOICE ROÇADEIRA	UND	12	0	0	0	12
7	PICARETA S/ CABO	UND	9	6	5	4	24
8	PENEIRA ARROZ/AREIA 55 ARO PVC	UND	5	4	2	1	12
9	PENEIRA DE MADEIRA MEDIA	UND	6	2	2	2	12

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 1	UND	22	12	9	5	48
2	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 A 16 DISJ	UND	3	1	1	1	6
3	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 13 DISJ	UND	3	1	1	1	6
4	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 20 DISJ	UND	3	1	1	1	6
5	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 A 4	UND	12	5	5	2	24
6	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 38+2 DISJ	UND	3	1	1	1	6
7	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 A 8	UND	4	3	3	2	12

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	CHAVE BOCA 6 X 7	UND	5				5
2	CHAVE BOCA 8 X 9	UND	5				5
3	CHAVE BOCA 14 X 15	UND	5				5
4	CHAVE BOCA 16 X 17	UND	5				5
5	CHAVE BOCA 18 X 19	UND	5				5
6	CHAVE BOCA 20 X 22	UND	5				5
7	CHAVE BOCA 21 X 23	UND	5				5
8	CHAVE BOCA 12 X 13	UND	5				5
9	CHAVE BOCA 25 X 28	UND	5				5
10	CHAVE BOCA 27 X 32	UND	5				5
11	CHAVE BOCA 30 X 32	UND	5				5
12	CHAVE CANHAO TUBULAR 11 MM	UND	5				5
13	CHAVE CANHAO TUBULAR 13 MM	UND	5				5
14	CHAVE CANHAO TUBULAR 9 MM	UND	5				5
15	CHAVE COMBINADA 9	UND	5				5
16	CHAVE COMBINADA 14	UND	5				5
17	CHAVE COMBINADA 12	UND	5				5
18	CHAVE COMBINADA 15	UND	5				5
19	CHAVE COMBINADA 1/2	UND	5				5
20	CHAVE COMBINADA 21 MM	UND	5				5
21	CHAVE COMBINADA 23 MM	UND	5				5
22	CHAVE COMBINADA 25 MM	UND	5				5
23	CHAVE COMBINADA 22 MM	UND	5				5
24	CHAVE COMBINADA 10 MM	UND	5				5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



25	CHAVE COMBINADA 6 MM	UND	5					5
26	CHAVE COMBINADA 7 MM	UND	5					5
27	CHAVE COMBINADA 8 MM	UND	5					5
28	CHAVE DE ANEL 3/8 X 7/16	UND	5					5
29	CHAVE DE ANEL 10 X 11	UND	5					5
30	CHAVE DE ANEL 14X 15	UND	5					5
31	CHAVE DE ANEL 24 X 26	UND	5					5
32	CHAVE DE ANEL 20 X 22	UND	5					5
33	CHAVE DE ANEL 21 X 23	UND	5					5
34	CHAVE DE ANEL 6 X 7	UND	5					5
35	CHAVE COMBINADA 11 MM	UND	5					5
36	JOGO DE CHAVES FENDA 6 PCS	UND	6	2	1	1	1	10
37	CHAVE TESTE FENDA 1/8 34	UND	13	8	5	3	3	29

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	CHUVEIRO INOX ARTICULADO 1970	UND	10	10	2	2	24
3	CHUVEIRO PLASTICO 4 BR	UND	20	11	4	4	39
4	CHUVEIRO PLASTICO 4 C/ REGISTRO	UND	18	10	4	4	36
5	CHUVEIRO PLASTICO 4 CR	UND	10	9	3	3	25
7	CHUVEIRO PLASTICO 6 BR	UND	7	8	2	1	18
8	CHUVEIRO PLASTICO 9 BR	UND	7	8	2	1	18
9	DUCHA P/ BANHEIRO BRANCA ECO	UND	7	7	2	1	17
10	DUCHA P/ BANHEIRO CROMADA C 40	UND	7	4	1	1	13
11	KIT P/ BANHEIRO INOX, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 SABONETEIRA. - 01 PAPELEIRA COM PROTEÇÃO. - 01 PORTA TOALHA DE BANHO. - 01 PORTA TOALHA DE ROSTO. - 01 CABIDE.	UND	6	3	1	1	11
12	ARMARIO P/BANHEIRO BR	UND	4	1	2	1	8

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	CIMENTO SACO C/50 KG	UND	300	100	100	15	515
2	CIMENTO COLA ACI SC C/20 KG	UND	35	10	6	3	54

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	CLITS MONOFASICO	UND	1000	700	200	100	2000
2	CLITS TRIFASICO	UND	250	170	50	50	520

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
------	----------------------	-----	-------	-------	-------	-----------	-------



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



1	COLA BRANCA 1 KG	UND	12	6	4	2	24
2	COLA BRANCA 1/2KG	UND	6	3	2	1	12
3	COLA MACUCA 2 G UN	UND	24	12	8	4	48
4	COLA MACUCA 20 G UN	UND	30	15	10	5	60

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	COLHER P/ PEDREIRO 10	UND	23	11	1	1	36
2	COLHER P/ PEDREIRO 6	UND	23	11	1	1	36
3	COLHER P/ PEDREIRO 7	UND	23	11	1	1	36
4	COLHER P/ PEDREIRO 8	UND	23	11	1	1	36
5	COLHER P/ PEDREIRO 9	UND	23	11	1	1	36

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO	UND	50	24	18	8	100
2	CHAVE DE FENDA 1/4 1 1/2	UND	9	1	1	1	12
3	CHAVE DE FENDA 3/8 X 6	UND	9	1	1	1	12
4	CHAVE DE FENDA 5/16 X 4	UND	9	1	1	1	12
5	CHAVE DE FENDA 5/16 X 5	UND	9	1	1	1	12
6	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8	UND	9	1	1	1	12
7	CHAVE DE FENDA 1/4 X10	UND	9	1	1	1	12
8	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5	UND	9	1	1	1	12
9	CHAVE DE FENDA 3/16 X 3	UND	9	1	1	1	12
10	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5	UND	9	1	1	1	12
11	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6	UND	9	1	1	1	12
12	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 3	UND	9	1	1	1	12
13	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 5	UND	9	1	1	1	12
14	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 4	UND	9	1	1	1	12
15	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 6	UND	9	1	1	1	12
16	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 4	UND	9	1	1	1	12
17	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6	UND	9	1	1	1	12
18	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 8	UND	9	1	1	1	12

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	Controle ventiladores de parede 220V	UND	20	10	6	6	42
2	DIMMER 4 X 2	UND	27	13	10	10	60

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	CORDA SEDA VERDE 10 MM C/ 155 MT RL	UND	5	1	1	1	8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



2	CORDA SEDA VERDE 12 MM C/ 117 MT RL	UND	5	1	1	1	8
3	CORDA SEDA VERDE 14 MM C/ 110 MT RL	UND	5	1	1	1	8
4	CORDA SEDA VERDE 8 MM C/ 233 MT RL	UND	5	1	1	1	8
5	BARBANTE SISAL 500 GR 50 METROS	UND	10	8	3	3	24

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	CORRENTE SEM FIM 4 MM (5/32) C/ 25KG	UND	1	1	0	0	2
2	CORRENTE SEM FIM 8 MM (5/16) C/ 25KG	UND	2	0	0	0	2
3	ARAME RECOZIDO BWG 18 - 1.25MM	KG	70	10	10	10	100
4	ARAME GALVANIZADO 18 - 1.25MM	KG	70	10	10	10	100
5	ALCA DE APOIO 50CM	UND	6	X	X	X	6
6	ALCA DE APOIO 70CM	UND	6	X	X	X	6
7	ALCA DE APOIO 90CM	UND	6	X	X	X	6

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	CURVA P/ ELETRODUTO 1 1/4 90	UND	20	3	2	1	26
2	CURVA P/ ELETRODUTO 1 180	UND	20	10	8	4	42
3	CURVA P/ ELETRODUTO 1 90	UND	40	6	4	2	52
4	CURVA P/ ELETRODUTO 1/2 90	UND	25	4	3	3	35
5	CURVA P/ ELETRODUTO 2 180o	UND	12	3	2	1	18
6	CURVA P/ ELETRODUTO 3/4 180	UND	15	4	3	2	24
7	CURVA P/ ELETRODUTO 3/4 90	UND	25	5	6	2	38
8	CURVA P/ ELETRODUTO 1 1/2 90	UND	45	5	5	5	60
9	CURVA P/ ELETRODUTO 1 1/2 180	UND	10	10	5	5	30

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	CURVA SOLDAVEL 25 MM	UND	12	6	2	2	22
2	CURVA SOLDAVEL 32 MM	UND	12	6	2	2	22
3	CURVA SOLDAVEL 40 MM	UND	12	6	2	2	22
4	CURVA SOLDAVEL 50 MM	UND	12	6	2	2	22
5	CURVA P/ ELETRODUTO 2 1/2 90	UND	12	3	2	1	18

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	DISCO DE CORTE FERRO 10	UND	4	1	1	1	7
2	DISCO DE CORTE FERRO 12	UND	4	1	1	1	7
3	DISCO DE CORTE FERRO 4 1/2	UND	8	1	1	1	11
4	DISCO DE CORTE FERRO 9	UND	4	1	1	1	7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



5	DISCO DE DESBATE ACO INOX 4 1/2	UND	4	1	1	1	7
6	DISCO DE DESBATE ACO INOX 7	UND	4	1	1	1	7
7	DISCO DE VIDEA 24 DENTES 4 1/2	UND	9	1	1	1	12
8	DISCO DE VIDEA 24 DENTES 7	UND	3	1	1	1	6
9	DISCO DE VIDEA 4 3/8 X 24 DENTES	UND	3	1	1	1	6
10	DISCO DIAMANTADO PORCELANATO	UND	3	1	1	1	6
11	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	UND	9	1	1	1	12
12	DISCO DIAMANTADO TURBO	UND	1	1	1	0	3

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	DISJUNTOR 3KA 1P 100A	UND	1	1	1	0	3
2	DISJUNTOR 3KA 1P 10A	UND	18	3	3	2	26
3	DISJUNTOR 3KA 1P 16A	UND	18	3	3	2	26
4	DISJUNTOR 3KA 1P 20A	UND	25	5	4	2	36
5	DISJUNTOR 3KA 1P 25A	UND	25	5	4	2	36
6	DISJUNTOR 3KA 1P 32A	UND	25	5	3	2	35
7	DISJUNTOR 3KA 1P 40A	UND	25	5	3	2	35
8	DISJUNTOR 3KA 1P 50A	UND	25	5	3	2	35
9	DISJUNTOR 3KA 1P 70A	UND	7	1	1	1	10
10	DISJUNTOR 3KA 3P 100A	UND	7	3	2	1	13
11	DISJUNTOR 3KA 3P 10A	UND	7	1	1	1	10
12	DISJUNTOR 3KA 3P 16A	UND	7	3	2	1	13
13	DISJUNTOR 3KA 3P 20A	UND	7	3	2	1	13
14	DISJUNTOR 3KA 3P 25A	UND	6	1	1	1	9
15	DISJUNTOR 3KA 3P 32A	UND	6	1	1	1	9
16	DISJUNTOR 3KA 3P 40A	UND	6	1	1	1	9
17	DISJUNTOR 3KA 3P 50A	UND	6	1	1	1	9
18	DISJUNTOR 3KA 3P 80A	UND	7	3	2	1	13

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	DOBRADICA DE CANTO 3 1/2 101 FZL ZINC	UND	125	68	10	10	213
2	DOBRADICA DE CANTO 3 1/2 1101 FIP	UND	5	3	3	1	12
3	DOBRADICA DE CANTO 3 1/2 1101 NIQ	UND	6	3	2	1	12
4	DOBRADICA DE CANTO 3 1/2 ZINC	UND	6	3	2	1	12
5	DOBRADICA DE CANTO 3 1101 ZINC	UND	6	3	2	1	12
6	DOBRADICA DE CANTO 4 101 ZINC	UND	6	3	2	1	12
7	DOBRADICA DE CANTO 4 101 FC	UND	6	3	2	1	12
8	DOBRADICA DE CANTO 4 1101 NIQ	UND	6	3	2	1	12
9	DOBRADICA DE CRUZ 2 1/2	UND	6	3	2	1	12

LOTE 42



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	ENGATE PLASTICO 1MT	UND	3	1	1	1	6
2	ENGATE PLASTICO 30 CM	UND	14	10	7	5	36
3	ENGATE PLASTICO 40 CM	UND	25	6	3	3	37
4	ENGATE PLASTICO 50 CM	UND	25	6	3	3	37

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	ESPATULA DE ACO 06	UND	4	1	1	1	7
2	ESPATULA DE ACO 08	UND	4	1	1	1	7
3	ESPATULA DE ACO 10	UND	4	1	1	1	7
4	ESPATULA DE ACO 12	UND	4	1	1	1	7
5	ESPATULA DE ACO 4	UND	4	1	1	1	7
6	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA CABO PVC	UND	4	1	1	1	7
7	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO MAD	UND	4	1	1	1	7
8	DESEMPENADEIRA PLASTICA AÇO LISA	UND	4	1	1	1	7

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	ESPELHO CEGO 3 X 3	UND	15	5	5	5	30
2	ESPELHO CEGO 4 X 4 QUAD	UND	15	5	5	5	30
3	ESPELHO CEGO 4 X 4 RED	UND	15	5	5	5	30
4	ESPELHO CEGO 4 X 2	UND	25	15	10	10	60

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	EXTENCAO CABO PP 2P+T 10 MT VD/PT	UND	16	8	7	5	36
2	EXTENCAO MINI FIO PAR 2P 10 MT PT	UND	16	8	7	5	36
3	EXTENCAO CABO PP 2P+T 5 MT PT	UND	16	8	7	5	36
4	EXTENCAO MINI FIO PAR 2P 5 MT PT	UND	16	8	7	5	36
5	EXTENCAO CABO PP 2P+T 10 MT VD/LR	UND	16	8	7	5	36

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	FECHAD. BANHEIRO FASHIN MAC CROM	UND	16	8	7	5	36
2	FECHAD. BANHEIRO MACANETA INOX	UND	16	8	7	5	36
3	FECHAD. EXTERNA FASHION MAC ALAV CROM	UND	100	50	30	20	200
4	FECHAD. EXTERNA MACANETA INOX	UND	100	50	30	20	200
5	FECHAD. INTERNA FASHION MAC CROM	UND	60	30	20	10	120



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



6	FECHAD. INTERNA MACANETA INOX	UND	60	30	20	10	120
7	FERROLHO PORTA CADEADO 4 ZINC	UND	25	11	8	6	50
8	PORTA CADEADO 2.1/2	UND	12	7	3	2	24
9	PORTA CADEADO 3 1/2	UND	24	12	7	5	48

LOTE 47

ITEM	DESCRI�O DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SA�DE	A. SOCIAL	TOTAL
1	FIO PARALELO 2 X 0.75 PE�A C/ 100 METROS	UND	50	30	2	2	84
2	FIO PARALELO 2 X 1.50 PE�A C/ 100 METROS	UND	50	40	2	2	94
3	FIO PARALELO 2 X 2.50 PE�A C/ 100 METROS	UND	50	30	2	2	84
4	FIO PARALELO 2 X 4,00 PE�A C/ 100 METROS	UND	50	40	2	2	94

LOTE 48

ITEM	DESCRI�O DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SA�DE	A. SOCIAL	TOTAL
1	FITA ISOLANTE 10 MT	UND	30	10	10	10	60
2	FITA ISOLANTE 10 MT ALTA FUSAO	UND	40	10	10	10	70
3	FITA ISOLANTE 20 MT	UND	30	10	8	5	53
4	FITA ISOLANTE 5 MT	UND	30	10	9	5	54
5	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 20 MT	UND	40	10	9	5	64
6	FITA VEDA ROSCA 12 X 25	UND	10	7	7	5	29
7	FITA VEDA ROSCA 12 X 5	UND	10	7	7	5	29
8	FITA VEDA ROSCA 12 X 50	UND	10	7	5	5	27
9	FITA VEDA ROSCA 18 X 10	UND	4	3	2	1	10
10	FITA VEDA ROSCA 18 X 25	UND	4	3	2	1	10
11	FITA VEDA ROSCA 18 X 5	UND	4	3	2	1	10
12	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	UND	4	3	2	1	10
13	FITA CREPE 19 X 50	UND	100	50	25	25	200
14	FITA DUPLA FACE 3 MT	UND	30	10	5	5	50

LOTE 49

ITEM	DESCRI�O DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SA�DE	A. SOCIAL	TOTAL
1	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 25 MM	UND	10	7	4	1	22
2	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 32 MM	UND	6	4	3	1	14
3	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 40 MM	UND	6	4	3	1	14
4	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 50 MM	UND	6	4	3	1	14
5	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 60 MM	UND	6	4	3	1	14

LOTE 50

ITEM	DESCRI�O DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SA�DE	A. SOCIAL	TOTAL
1	INTERRUPTOR 1 SECOES	UND	150	80	15	15	260
2	INTERRUPTOR 1+1 SE�AO	UND	50	20	9	3	82



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



3	INTERRUPTOR 2 SECOES	UND	150	50	10	10	220
4	INTERRUPTOR 2+1 SECAO	UND	150	50	10	10	220
5	INTERRUPTOR 3 SECOES	UND	150	50	10	10	220
6	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA	UND	40	20	5	3	68
7	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA PAR BR	UND	40	20	5	3	68
8	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS BR	UND	20	20	5	2	47
9	INTERRUPTOR SOBREPOR 2+1 TECLA BR	UND	20	20	5	2	47
10	INTERRUPTOR SOBREPOR 3 TECLAS BR	UND	20	20	5	2	47
11	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA PAR BR	UND	40	20	5	3	68
12	ISOLADOR ROLDANA GRANDE 72X72	UND	20	20	3	2	45
13	ISOLADOR ROLDANA PEQUENA 56X56	UND	20	20	3	2	45
14	SOQUETE PLASTICO BR	UND	350	268	56	26	700
15	SOQUETE C/RABICHO PT.LOUÇA.EMBURR.	UND	80	70	28	12	190
16	ELETRODUTO CORRUGADO 25 MM C/ 50 M	UND	20	10	1	1	32
17	ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM C/ 25 M	UND	20	10	1	1	32
18	ELETRODUTO CORRUGADO 20 MM C/ 50 M	UND	5	4	2	1	12

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	JOELHO P/ ESGOTO 100	UND	15	8	4	3	30
2	JOELHO P/ ESGOTO 100 45	UND	4	3	2	1	10
3	JOELHO P/ ESGOTO 150 45	UND	10	5	3	2	20
4	JOELHO P/ ESGOTO 150 MM	UND	3	1	1	1	6
5	JOELHO P/ ESGOTO 40 45	UND	4	3	2	1	10
6	JOELHO P/ ESGOTO 40 MM	UND	15	8	4	3	30
7	JOELHO P/ ESGOTO 50 45	UND	4	3	2	1	10
8	JOELHO P/ ESGOTO 50 MM	UND	15	8	4	3	30
9	JOELHO P/ ESGOTO 75 45	UND	4	3	2	1	10
10	JOELHO P/ ESGOTO 75 MM	UND	15	8	4	3	30
11	JOELHO P/ ESGOTO VISITA 100 X 50	UND	4	3	2	1	10
12	JOELHO ROSCAVEL 1/2	UND	25	13	9	3	50
13	JOELHO ROSCAVEL 3/4	UND	25	13	9	3	50
14	JOELHO ROSCAVEL RED 3/4 X 1/2	UND	4	3	2	1	10
15	JOELHO SOLD BUCHA LATAO 20 X 1/2	UND	4	3	2	1	10
16	JOELHO SOLD BUCHA LATAO 25 X 1/2	UND	4	3	2	1	10
17	JOELHO SOLD BUCHA LATAO 25 X 3/4	UND	4	3	2	1	10
18	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	UND	22	16	7	5	50
19	JOELHO SOLDAVEL 20 MM 45	UND	11	7	5	2	25



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



20	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UND	50	25	15	10	100
21	JOELHO SOLDAVEL 25 MM 45	UND	11	7	5	2	25
22	JOELHO SOLDAVEL 25 X 1/2	UND	22	16	7	5	50
23	JOELHO SOLDAVEL 25 X 3/4	UND	22	16	7	5	50
24	JOELHO SOLDAVEL 32 MM	UND	5	3	1	1	10
25	JOELHO SOLDAVEL 32 MM 45	UND	4	3	2	1	10
26	JOELHO SOLDAVEL 40 MM	UND	4	3	2	1	10
27	JOELHO SOLDAVEL 40 MM 45	UND	4	3	2	1	10
28	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UND	4	3	2	1	10
29	JOELHO SOLDAVEL 50 MM 45	UND	4	3	2	1	10
30	JOELHO SOLDAVEL 60 MM	UND	4	3	2	1	10
31	JOELHO SOLDAVEL 60 MM 45	UND	4	3	2	1	10
32	JOELHO SOLDAVEL RED 25 X 20	UND	4	3	2	1	10
33	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UND	25	13	9	3	50
34	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UND	25	13	9	3	50
35	PLUG ROSCAVEL 1/2	UND	25	12	8	5	50
36	PLUG ROSCAVEL 3/4	UND	25	12	8	5	50

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	JUNCAO P/ ESGOTO 100 X 100	UND	20	18	8	4	50
2	JUNCAO P/ ESGOTO 100 X 50	UND	20	18	8	4	50
3	JUNCAO P/ ESGOTO 100 X 75	UND	20	18	8	4	50
4	JUNCAO P/ ESGOTO 150	UND	20	18	8	4	50
5	JUNCAO P/ ESGOTO 40 X 40	UND	20	18	8	4	50
6	JUNCAO P/ ESGOTO 50 X 50	UND	20	18	8	4	50
7	JUNCAO P/ ESGOTO 75 X 50	UND	20	18	8	4	50
8	JUNCAO P/ ESGOTO 75 X 75	UND	20	18	8	4	50
9	REDUCAO P/ ESGOTO 100 X 50	UND	20	18	8	4	50
10	REDUCAO P/ ESGOTO 100 X 75	UND	20	18	8	4	50
11	REDUCAO P/ ESGOTO 150 X 100	UND	20	18	8	4	50
12	REDUCAO P/ ESGOTO 50 X 40	UND	20	18	8	4	50
13	REDUCAO P/ ESGOTO 75 X 50	UND	20	18	8	4	50

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W T-10	UND	100	80	15	5	200
2	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W T-10	UND	100	80	15	5	200

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	LAMPADA PL 2U 13 W	UND	100	80	20	10	210
2	LAMPADA PL 3U 15 W	UND	150	100	30	10	290



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



3	LAMPADA PL 3U 20 W	UND	150	100	30	10	290
4	LAMPADA PL 4U 32 W	UND	150	350	50	20	570
5	LAMPADA PL 4U 45 W	UND	500	500	200	50	1250

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	LAVATORIO C/ COLUNA BRANCO	UND	5	4	2	1	12
2	LAVATORIO MEDIO BRANCO	UND	3	1	1	1	6
3	LAVATORIO PLASTICO BRANCO	UND	5	4	2	1	12
4	KIT REPARO P/CXA ACOP UNIV LATERAL	UND	5	4	2	1	12
5	KIT PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UND	5	4	2	1	12

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	LIXA DAGUA 100	UND	22	16	7	5	50
2	LIXA DAGUA 1200	UND	4	3	2	1	10
3	LIXA DAGUA 150	UND	22	16	7	5	50
4	LIXA DAGUA 180	UND	22	16	7	5	50
5	LIXA DE FERRO 100	UND	22	16	7	5	50
6	LIXA DE FERRO 120	UND	22	16	7	5	50
7	LIXA DE FERRO 220	UND	22	16	7	5	50
8	LIXA DE FERRO 60	UND	22	16	7	5	50
9	LIXA DE FERRO 80	UND	22	16	7	5	50
10	LIXA P/ MADEIRA 100	UND	50	30	10	10	100
11	LIXA P/ MADEIRA 120	UND	50	30	10	10	100
12	LIXA P/ MADEIRA 150	UND	50	30	10	10	100
13	LIXA P/ MADEIRA 180	UND	50	30	10	10	100
14	LIXA P/ MADEIRA 220	UND	50	30	10	10	100
15	LIXA P/ MADEIRA 60	UND	22	16	7	5	50
16	LIXA P/ MADEIRA 80	UND	22	16	7	5	50

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	LUNDINARIA 1 X 20 COMPLETA	UND	20	10	7	5	42
2	LUNDINARIA 1 X 40 COMPLETA	UND	20	10	7	5	42
3	LUNDINARIA 2 X 40 COMPLETA	UND	20	10	7	5	42
4	REFLETOR LED 50 W	UND	20	0	0	0	20
5	REFLETOR LED 100 W	UND	20	0	0	0	20
6	REFLETOR LED 200 W	UND	10	0	0	0	10
7	LUNDINARIA TARTARUGA ALUND 1 X E27 C/ GRADE BR	UND	20	10	3	2	35
8	LUNDINARIA TARTARUGA ALUND 1 X E27 C/ GRADE PT	UND	20	10	3	2	35



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



9	LUNDINARIA LED 18 W 0,60 MT	UND	20	10	3	2	35
10	LUNDINARIA LED 36 W 1,20MT	UND	20	10	3	2	35

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	LUVA DE ALG E POLIETILENO	UND	160	142	112	16	430
2	LUVA DE CORRER ESGOTO 50 MM	UND	30	20	5	3	58
3	LUVA DE CORRER ESGOTO 75 MM	UND	10	5	2	1	18
4	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	12	5	4	2	23
5	LUVA DE CORRER SOLD 25 MM	UND	30	15	8	1	54
6	LUVA DE CORRER SOLD 32 MM	UND	10	8	5	1	24
7	LUVA DE CORRER SOLD 40 MM	UND	10	8	5	1	24
8	LUVA DE CORRER SOLD 50 MM	UND	10	8	5	1	24
9	LUVA DE CORRER SOLD 60 MM	UND	10	8	5	1	24
10	LUVA DE PANO PROTECAO GERAL BR	UND	160	142	50	6	358
11	LUVA DE RASPA PR	UND	50	23	15	20	108
12	LUVA P/ ELETRODUTO 1	UND	25	8	8	1	42
13	LUVA P/ ELETRODUTO 1 1/2	UND	25	8	8	1	42
14	LUVA P/ ELETRODUTO 1 1/4	UND	25	8	8	1	42
15	LUVA P/ ELETRODUTO 1/2	UND	25	8	8	1	42
16	LUVA P/ ELETRODUTO 2 1/2	UND	25	8	8	1	42
17	LUVA P/ ELETRODUTO 3/4	UND	25	8	8	1	42
18	LUVA P/ ESGOTO 100 MM	UND	10	8	3	1	22
19	LUVA P/ ESGOTO 150 MM	UND	20	8	6	5	39
20	LUVA P/ ESGOTO 40 MM	UND	20	17	5	2	44
21	LUVA P/ ESGOTO 50 MM	UND	20	15	3	2	40
22	LUVA P/ ESGOTO 75 MM	UND	40	16	7	5	68
23	LUVA PRESSAO P/ ELETRODUTO 20 MM	UND	50	16	7	5	78
24	LUVA PRESSAO P/ ELETRODUTO 25 MM	UND	20	15	3	2	40
25	LUVA PRESSAO P/ ELETRODUTO 32 MM	UND	60	13	2	1	76
26	LUVA RED. SOLD. 25 X 20	UND	20	13	2	1	36
27	LUVA RED. SOLD. 32 X 25	UND	20	13	2	1	36
28	LUVA ROSCAVEL 1/2	UND	20	13	2	1	36
29	LUVA ROSCAVEL 3/4	UND	20	13	2	1	36
30	LUVA SOLD BUCHA LATAO 25 X 1/2	UND	20	13	2	1	36
31	LUVA SOLD BUCHA LATAO 25 X 3/4	UND	20	13	2	1	36
32	LUVA SOLDAVEL 20 MM	UND	20	13	2	1	36
33	LUVA SOLDAVEL 20 X 1/2	UND	20	13	2	1	36
34	LUVA SOLDAVEL 25 MM	UND	30	15	3	2	50
35	LUVA SOLDAVEL 25 X 1/2	UND	60	36	7	5	108
36	LUVA SOLDAVEL 25 X 3/4	UND	20	13	2	1	36



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



37	LUVA SOLDAVEL 32 MM	UND	20	13	2	1	36
38	LUVA SOLDAVEL 32 X 1	UND	20	13	2	1	36
39	LUVA SOLDAVEL 40 MM	UND	20	13	2	1	36
40	LUVA SOLDAVEL 40 X 1 1/4	UND	20	13	2	1	36
41	LUVA SOLDAVEL 50 MM	UND	20	13	2	1	36
42	LUVA SOLDAVEL 50 X 1 1/2	UND	20	13	2	1	36
43	LUVA SOLDAVEL 60 MM	UND	20	13	2	1	36

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	MANGUEIRA COLORIDA AZUL 1/2 X 1,5	MT	90	80	20	10	200
2	MANGUEIRA COLORIDA AZUL 1/2 X 2,0	MT	90	80	20	10	200
3	MANGUEIRA COLORIDA AZUL 3/4 X 1,5	MT	90	80	20	10	200
4	MANGUEIRA COLORIDA AZUL 3/4 X 2,0	MT	250	175	50	25	500
5	MANGUEIRA CRISTAL 1 X 2	MT	90	80	20	10	200
6	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 2	MT	250	175	50	25	500
7	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 1,5	MT	90	80	20	10	200
8	MANGUEIRA CRISTAL 5/8 X 1,5	MT	90	80	20	10	200
9	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 3/4 X 2,0	MT	22	16	7	5	50
10	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 3/4 X 2,5	MT	22	16	7	5	50
11	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 5/8 X 2	MT	22	16	7	5	50
12	MANGUEIRA P/ GAS 1,00 M	UND	22	16	7	5	50
13	MANGUEIRA P/ IRRIGACAO 1 P	UND	3	2	2	1	8
14	MANGUEIRA P/ IRRIGACAO 1/2	UND	3	2	2	1	8
15	MANGUEIRA P/ IRRIGACAO 3/4	UND	3	2	2	1	8
16	MANGUEIRA P/ JARDIM SUPERFLEX 10 MT	UND	15	7	5	3	30
17	MANGUEIRA P/ JARDIM SUPERFLEX 15 MT	UND	15	7	5	3	30
18	MANGUEIRA P/ JARDIM SUPERFLEX 20 MT	UND	15	7	5	3	30
19	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 10 MT	UND	15	7	5	3	30
20	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 15 MT	UND	15	7	5	3	30
21	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 20 MT	UND	15	7	5	3	30
22	MANGUEIRA P/ NIVEL 1/4 X 1.0	MT	50	30	10	10	100
23	MANGUEIRA P/ NIVEL 5/16 X 1.0	MT	50	30	10	10	100

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	MARRETA 1 1/2 KG C/ CABO	UND	3	1	1	1	6
2	MARRETA 1 KG C/ CABO	UND	3	1	1	1	6



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



3	MARRETA 2 KG C/ CABO	UND	3	1	1	1	6
4	MARRETA 3 KG C/ CABO	UND	3	1	1	1	6
5	MARRETA 5 KG C/ CABO	UND	3	1	1	1	6
6	MARTELO CABO FIBRA 25 MM	UND	3	1	1	1	6
7	MARTELO CABO FIBRA 27 MM	UND	3	1	1	1	6
8	MARTELO CABO FIBRA 29 MM	UND	3	1	1	1	6
9	MARTELO DE BORRACHA 40 MM BR	UND	3	1	1	1	6
10	MARTELO DE BORRACHA 40 MM PT	UND	3	1	1	1	6
11	MARTELO DE BORRACHA 60 MM BR	UND	3	1	1	1	6
12	MARTELO DE BORRACHA 60 MM PT	UND	3	1	1	1	6
13	MARTELO PROFISSIONAL	UND	3	1	1	1	6
14	MARTELO PROFISSIONAL 23	UND	3	1	1	1	6
15	MARTELO PROFISSIONAL 25	UND	3	1	1	1	6
16	MARTELO PROFISSIONAL 27	UND	3	1	1	1	6
17	MARTELO UNHA 18 MM	UND	3	1	1	1	6
18	MARTELO UNHA 20 MM	UND	3	1	1	1	6
19	MARTELO UNHA 23 MM	UND	3	1	1	1	6
20	MARTELO UNHA 25 MM	UND	3	1	1	1	6
21	MARTELO UNHA 27 MM	UND	3	1	1	1	6
22	MARTELO UNHA 29 MM	UND	3	1	1	1	6

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	MASCARA RESPIRADORA C/ VALVULA	UND	150	105	25	20	300
2	LONA PRETA 4 X 100 MT	MT	100	60	20	20	200
3	LONA PRETA/BRANCA 4 X 100 MT	MT	100	60	20	20	200

LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	MASSA CORRIDA BD 25 KG	UND	50	20	10	10	90
2	MASSA CORRIDA GL	UND	30	9	7	1	47
3	MASSA OLEO P/ MADEIRA LT	UND	25	13	9	3	50

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	MINE POSTE LEVE 1,50 MT	UND	15	7	5	3	30
2	MINE POSTE PESADO 1.80 MT	UND	15	7	5	3	30
3	REX REFORCADO 1 LINHA	UND	15	7	5	3	30
4	REX REFORCADO 2 LINHA	UND	15	7	5	3	30
5	REX REFORCADO 3 LINHA	UND	15	7	5	3	30

LOTE 64

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
------	----------------------	-----	-------	-------	-------	-----------	-------



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



1	MOTOR BOMBA 3/4 CV C/C	UND	5	4	3	1	13
2	MOTOR BOMBA 1/2 CV	UND	2	1	1	1	5
3	MOTOR BOMBA PERIFERICA 1 HP	UND	2	1	1	1	5
4	MOTOR BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	2	1	1	1	5
5	BOMBA SUBMERSA 550 W	UND	3	1	1	1	6
6	BOMBA SUBMERSA 850 W	UND	3	1	1	1	6

LOTE 65

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	PA DE BICO	UND	20	10	6	4	40
2	PA QUADRADA	UND	25	13	9	3	50
3	VASSOURA METALICA REGULAVEL 22 D C/ CABO	UND	6	2	2	2	12
4	FURADEIRA DE IMP 3/8 500 W 220W	UND	6	2	2	2	12
5	BOMBA P/APLICAR SILICONE	UND	3	5	1	1	10
6	ESCADA DOMESTICA ALUNDINIO 3 DEGRAUS 1,05 M	UND	9	1	1	1	12
7	ESCADA DOMESTICA ALUNDINIO 5 DEGRAUS 1,54 M	UND	9	1	1	1	12
8	ESCADA DOMESTICA ALUNDINIO 7 DEGRAUS 1,98 M	UND	9	1	1	1	12

LOTE 66

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	PARAFUSO DE FENDA 2.5 X 12	CX	1	1	1	0	3
2	PARAFUSO DE FENDA 3.2 X 16	CX	1	1	1	0	3
3	PARAFUSO DE FENDA 3.8 X 40	CX	1	1	1	0	3
4	PARAFUSO DE FENDA 4.2 X 22	CX	1	1	1	0	3
5	PARAFUSO DE FENDA 4.2 X 25	CX	1	1	1	0	3
6	PARAFUSO DE FENDA 4.2 X 65	CX	1	1	1	0	3
7	PARAFUSO DE FENDA 4.8 X 50	CX	1	1	1	0	3
8	PARAFUSO DE FENDA 4.8 X 65	CX	1	1	1	0	3
9	PARAFUSO DE FENDA 6.1 X 100	CX	1	1	1	0	3
10	PARAFUSO DE FENDA 6.1 X 65	CX	1	1	1	0	3
11	PARAFUSO DE FENDA 6.1 X 75	CX	1	1	1	0	3
12	PARAFUSO DE FENDA 6.1 X 90	CX	1	1	1	0	3
13	PARAFUSO P/ LAVATORIO PIA	UND	50	25	20	13	108
14	PARAFUSO P/ LAVATORIO VASO SANITARIO	UND	50	25	20	13	108
15	PARAFUSO PHILIPS 3,2 X 16	CX	1	1	1	0	3
16	PARAFUSO PHILIPS 3,8 X 40	CX	1	1	1	0	3
17	PARAFUSO PHILIPS 4,2 X 22	CX	1	1	1	0	3
18	PARAFUSO PHILIPS 4,8 X 50	CX	1	1	1	0	3
19	PARAFUSO PHILIPS 4,8 X 65	CX	1	1	1	0	3
20	PARAFUSO SX SORBA 1/4 50 ZB	UND	200	150	50	20	420



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



21	PARAFUSO SX SORBA 1/4 55 ZB	UND	200	150	50	20	420
22	PARAFUSO SX SORBA 1/4 60 ZB	UND	200	150	50	20	420
23	PARAFUSO FER SEXT DRILL ZINC BR PTA BROCA 14X3/4	UND	550	250	150	50	1000
24	PARAFUSO FER SEXT DRILL ZINC BR PTA BROCA 12X3/4	UND	550	250	150	50	1000

LOTE 67

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	PIA INOX 1,20 MT ESC ACO 430	UND	6	8	4	2	20
2	PIA INOX 2,00 MT 2 CUBAS ACO 430	UND	6	4	3	2	15

LOTE 68

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	PONTEIRA ACO REDINDA 3/4 X 10	UND	4	2	1	1	8
2	PONTEIRA ACO REDINDA 3/4 X 12	UND	4	2	1	1	8
3	PONTEIRA ACO REDINDA 3/4 X 8	UND	4	2	1	1	8
4	PONTEIRO REDONDO 12	UND	4	2	1	1	8
5	PREGO 1 1/2 X14 (14X18)	KG	16	2	1	1	20
6	PREGO 2 1/2 X10 (18 X27)	KG	16	2	1	1	20

LOTE 69

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	PORTA PARANA 60 X 2,10MT	UND	25	15	10	10	60
2	PORTA PARANA 70 X2,10MT	UND	30	15	10	10	65
3	PORTA PARANA 80 X2,10MT	UND	40	20	10	10	80
4	FORRA MADEIRA PAD ALT 2,10MT	UND	40	20	10	10	80

LOTE 70

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	PULVERIZADOR SIMETRICO 20 LT	UND	4	1	1	1	7
2	TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,00 MT	UND	3	1	1	1	6
3	TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,50 MT	UND	3	1	1	1	6
4	TELA MOSQUITEIRO VERDE 2,00 MT	UND	3	1	1	1	6
5	THINER ACABAMENTO 900ML	UND	60	32	18	10	120

LOTE 71

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	REATOR ELETRONICO 1 X 20	UND	10	5	3	2	20
2	REATOR ELETRONICO AF 1 X 40	UND	10	5	3	2	20
3	REATOR ELETRONICO AF 2 X 40	UND	10	5	3	2	20

LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
------	----------------------	-----	-------	-------	-------	--------------	-------



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



1	REBITE DE REPUXO 308	CX	1	1	1	0	3
2	REBITE DE REPUXO 310	CX	1	1	1	0	3
3	REBITE DE REPUXO 312	CX	1	1	1	0	3
4	REBITE DE REPUXO 410	CX	1	1	1	0	3
5	REBITE DE REPUXO 412	CX	1	1	1	0	3
6	REBITE DE REPUXO 416	CX	1	1	1	0	3
7	REBITE DE REPUXO 425	CX	1	1	1	0	3
8	REBITE DE REPUXO 510	CX	1	1	1	0	3
9	REBITE DE REPUXO 525	CX	1	1	1	0	3

LOTE 73

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	REGISTRO ESFERA SOLD. 20 MM	UND	8	4	2	2	16
2	REGISTRO ESFERA SOLD. 25 MM	UND	8	4	2	2	16
3	REGISTRO ESFERA SOLD. 32 MM	UND	6	2	2	2	12
4	REGISTRO ESFERA SOLD. 32 MM C/ UNIAO	UND	6	2	2	2	12
5	REGISTRO ESFERA SOLD. 40 MM	UND	6	2	2	2	12
6	REGISTRO ESFERA SOLD. 40 MM C/ UNIAO	UND	6	2	2	2	12
7	REGISTRO ESFERA SOLD. 50 MM	UND	7	3	2	2	14
8	REGISTRO ESFERA SOLD. 60 MM	UND	7	3	2	2	14
9	REGISTRO GAVETA 1509 1 C 40	UND	13	5	3	3	24
10	REGISTRO GAVETA BRUTO 1	UND	7	3	2	2	14
11	REGISTRO GAVETA BRUTO 1 1/2 C 40	UND	8	2	2	2	14
12	REGISTRO GAVETA BRUTO 1 1/4	UND	4	2	1	1	8
13	REGISTRO GAVETA BRUTO 2	UND	1	0	0	0	1
14	REGISTRO GAVETA BRUTO 3/4	UND	8	2	2	2	14
15	REGISTRO PRESSAO 1416 C 23	UND	4	2	1	1	8
16	REGISTRO PRESSAO 1416 C 40	UND	15	3	3	3	24
17	REGISTRO PRESSAO 1416 C 45	UND	4	1	1	1	7

LOTE 74

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	REJUNTE BRANCO - 1 KG	UND	15	5	5	3	28
2	REJUNTE CINZA - 1 KG	UND	30	20	10	5	65
3	REJUNTE CINZA OUTONO - 1 KG	UND	15	5	5	3	28
4	REJUNTE CINZA PLATINA - 1 KG	UND	30	15	10	8	63
5	REJUNTE PRETO - 1 KG	UND	20	10	5	5	40
6	REJUNTE PRETO GRAFITE - 1 KG	UND	15	5	5	5	30

LOTE 75

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	ROLO DE ESPONJA P/ SOLVENTE 05	UND	20	18	4	4	46



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



2	ROLO DE ESPONJA P/ SOLVENTE 09	UND	35	27	10	8	80
3	ROLO DE ESPONJA P/ SOLVENTE 15	UND	20	18	4	4	46
4	ROLO DE ESPONJA P/ SOLVENTE 23	UND	20	18	4	4	46
5	ROLO DE LA 09 CM 328/9	UND	20	18	4	4	46
6	ROLO DE LA 09 CM ANTI-GOTA 321/9	UND	20	18	4	4	46
7	ROLO DE LA 15 CM 328/15	UND	20	18	4	4	46
8	ROLO DE LA 15 CM ANTI-GOTA 321/15	UND	20	18	4	4	46
9	ROLO DE LA 23 ANTIRESPINGO	UND	20	18	4	4	46
10	ROLO DE LA 23 CM ANTI-GOTA 321/10	UND	20	18	4	4	46
11	ROLO DE LA 23 CM PELE EXTRA 322 / 22	UND	20	18	4	4	46
12	ROLO DE LA 23 CM SUPER 1000	UND	20	18	4	4	46
13	ROLO DE LA CARNEIRO 23 CM REF 328/22	UND	20	18	4	4	46
14	ROLO DE TEXT. 23 FINA 110/75	UND	15	10	4	3	32
15	ROLO DE TEXT. 23 GROSSA -110/55	UND	15	10	4	3	32
16	ROLO DE TEXT. 23 MEDIA -110/65	UND	15	10	4	3	32
17	ROLO DE TEXT. RUSTICA E CHAPISCO 23 110/85	UND	15	10	4	3	32
18	ROLO DE TINTA EM PO 23 324 / 19	UND	15	10	4	3	32
19	ROLO ESPUNDA ECONOMICO 23 CM 460/23	UND	15	10	4	3	32
20	ESPONJA P/ PEDREIRO	UND	20	9	5	2	36
21	ROLO TEXT. 23CM - 1155 NYLON	UND	18	10	5	3	36
22	BROXA RETANGULAR 15,5 X 5,5	UND	15	13	8	2	38
23	BROXA RETANGULAR 18 X 7,6	UND	15	13	8	2	38
24	TRINCHA 1	UND	15	13	8	2	38
25	TRINCHA 1 1/2	UND	15	13	8	2	38
26	TRINCHA 1/2	UND	15	13	8	2	38
27	TRINCHA 2	UND	15	13	8	2	38
28	TRINCHA 2 1/2	UND	15	13	8	2	38
29	TRINCHA 3	UND	15	13	8	2	38
30	TRINCHA 3/4	UND	15	13	8	2	38
31	TRINCHA 4	UND	15	13	8	2	38

LOTE 76

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	SERROTE PROFISSIONAL 20	UND	10	5	3	1	19
2	SERROTE PROFISSIONAL 22	UND	10	5	3	1	19
3	TORQUES P/ CARPINTEIRO 8	UND	10	5	3	1	19
4	FORMAO 1/2	UND	10	5	3	1	19
5	FORMAO 5/8	UND	10	5	3	1	19
6	SERRA MANUAL BIMETAL	UND	30	15	5	5	55
7	TARRAXA 1/2	UND	10	5	3	1	19
8	TARRAXA 3/4	UND	10	5	3	1	19



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



9	TARRAXA 1	UND	10	5	3	1	19
10	TARRAXA 1.1/4	UND	10	5	3	1	19
11	TARRAXA 1.1/2	UND	10	5	3	1	19
12	TARRAXA 2	UND	10	5	3	1	19

LOTE 77

ITEM	DESCRI�O DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SA�DE	A. SOCIAL	TOTAL
1	SIFAO INTELIGENTE DUPLA	UND	80	30	18	16	144
2	SIFAO INTELIGENTE SIMPLES	UND	120	65	33	22	240

LOTE 78

ITEM	DESCRI�O DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SA�DE	A. SOCIAL	TOTAL
1	SUPERCAL 5KG	UND	250	200	100	26	576
2	TECPLUS 1 - GL 1 L	UND	30	5	3	2	40
3	TECPLUS 1 - GL 3,6 L	UND	30	5	3	2	40
4	GESSOMIX 1KG	UND	200	100	100	50	450
5	SELADOR ACRILICO 18LT	UND	15	10	6	2	33
6	SELADOR ACRILICO LG	UND	21	17	6	4	48

LOTE 79

ITEM	DESCRI�O DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SA�DE	A. SOCIAL	TOTAL
1	TEE P / ESGOTO 100MM	UND	100	50	30	10	190
2	TEE P / ESGOTO 150MM	UND	20	10	5	3	38
3	TEE P / ESGOTO 40MM	UND	20	15	10	3	48
4	TEE P / ESGOTO 50MM	UND	10	5	3	2	20
5	TEE P / ESGOTO 75MM	UND	10	5	5	3	23
6	TEE P / ESGOTO RED 100X50MM	UND	30	15	10	3	58
7	TEE P / ESGOTO RED 100X75MM	UND	20	10	5	3	38
8	TEE P / ESGOTO RED 150X100MM	UND	20	10	5	3	38
9	TEE P / ESGOTO RED 75 X 50MM	UND	20	10	5	3	38
10	TEE SOLD BUCHA LATAO 25 X 1/2	UND	4	3	2	1	10
11	TEE SOLD BUCHA LATAO 25 X 3/4	UND	4	3	2	1	10
12	TEE SOLDAVEL 20 MM	UND	25	13	8	4	50
13	TEE SOLDAVEL 20 X 1/2	UND	25	13	8	4	50
14	TEE SOLDAVEL 25 MM	UND	50	23	16	11	100
15	TEE SOLDAVEL 25 X 1/2	UND	25	13	8	4	50
16	TEE SOLDAVEL 25 X 3/4	UND	25	13	8	4	50
17	TEE SOLDAVEL 32 MM	UND	4	3	2	1	10
18	TEE SOLDAVEL 40 MM	UND	4	3	2	1	10
19	TEE SOLDAVEL 50 MM	UND	4	3	2	1	10
20	TEE SOLDAVEL 60 MM	UND	3	1	1	1	6

LOTE 80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	TELHA ACRILICA 2 ONDAS	UND	50	23	16	11	100
2	TELHA ACRILICA LISA	UND	50	23	16	11	100
3	TELHA CERAMICA	UNI	6000	5400	1400	200	13000
4	TELHA FIBRAR 2,44 X 0,50	UND	18	8	6	4	36
5	TELHA TRANSLUCIDA 1,53 X 1,10	UND	4	3	2	1	10
6	TELHA TRANSLUCIDA 1,83 X 1,10	UND	4	3	2	1	10
7	TELHA TRANSLUCIDA 2,44 X 0,50	UND	4	3	2	1	10
8	TELHA TRANSLUCIDA 2,44 X 1,10	UND	4	3	2	1	10
9	TELHA AMIANTO 2,44X0,50	UND	50	X	X	X	50
10	TRELIÇA 6MT	UND	60	26	18	16	120
11	TIJOLO FURADO	UND	5000	4400	1400	200	11000

LOTE 81

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	TEXTURA EXT AREIA BD	UND	20	14	9	5	48
2	TEXTURA EXT BR GELO BD	UND	20	14	9	5	48
3	TEXTURA EXT BR NEVE BD	UND	20	14	9	5	48
4	TEXTURA EXT LARANJA BD	UND	20	14	9	5	48
5	TEXTURA EXT MARFIM BD	UND	20	14	9	5	48
6	TEXTURA EXT OCRE COLONIAL BD	UND	20	14	9	5	48
7	TEXTURA EXT PALHA BD	UND	20	14	9	5	48
8	TEXTURA EXT PEROLA BD	UND	20	14	9	5	48
9	TEXTURA EXT PESSEGO BD	UND	20	14	9	5	48
10	TEXTURA INTERIOR BRANCO NEVE BD	UND	20	14	9	5	48
11	TEXTURA INTERIOR MARFIM BD	UND	20	14	9	5	48
12	TEXTURA INTERIOR AREIA BD	UND	20	14	9	5	48
13	TEXTURA INTERIOR BRANCO GELO BD	UND	20	14	9	5	48
14	TEXTURA INTERIOR FLAMUNGO BD	UND	20	14	9	5	48
15	TEXTURA INTERIOR PEROLA BD	UND	20	14	9	5	48
16	TEXTURA INTERIOR VERDE PRIMAVERA BD	UND	20	14	9	5	48
17	TEXTURA INTERIOR OCRE COLONIAL BD	UND	20	14	9	5	48
18	TEXTURA INTERIOR PEROLA BD	UND	20	14	9	5	48

LOTE 82

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	TINTA LATEX 18LT AMARELO MILHO	UND	40	25	10	8	83
2	TINTA LATEX 18LT AREIA	UND	40	25	10	8	83
3	TINTA LATEX 18LT AZUL CEU	UND	40	25	10	8	83
4	TINTA LATEX 18LT AZUL OCEANO	UND	40	25	10	8	83



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



5	TINTA LATEX 18LT BOREAL	UND	40	25	10	8	83
6	TINTA LATEX 18LT BRANCO GELO	UND	50	35	10	8	103
7	TINTA LATEX 18LT BRANCO NEVE	UND	50	35	10	8	103
8	TINTA LATEX 18LT CAMARAO	UND	15	10	9	7	41
9	TINTA LATEX 18LT CROMO	UND	15	10	9	7	41
10	TINTA LATEX 18LT DAMASCO	UND	15	10	9	7	41
11	TINTA LATEX 18LT FLAMINGO	UND	15	10	9	7	41
12	TINTA LATEX 18LT VERDE SIENA	UND	15	10	9	7	41
13	TINTA LATEX 18LT PEROLA	UND	15	10	9	7	41
14	TINTA LATEX 18LT PALHA	UND	15	10	9	7	41
15	TINTA LATEX 18LT MARFIM	UND	15	10	9	7	41
16	TINTA LATEX GL AMARELO MILHO	UND	20	10	9	7	46
17	TINTA LATEX GL AREIA	UND	20	10	9	7	46
18	TINTA LATEX GL AZUL CEU	UND	20	10	9	7	46
19	TINTA LATEX GL BRANCO GELO	UND	20	10	9	7	46
20	TINTA LATEX GL BRANCO NEVE	UND	20	10	9	7	46
21	TINTA LATEX GL MARFIM	UND	20	10	9	7	46
22	TINTA LATEX GL PALHA	UND	20	10	9	7	46
23	TINTA LATEX GL PEROLA	UND	20	10	9	7	46
24	TINTA LATEX GL VERDE SIENA	UND	20	10	9	7	46

LOTE 83

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	TINTA ESMALTE GL AZUL DEL REY	UND	40	20	15	7	82
2	TINTA ESMALTE GL BRANCO	UND	60	35	20	10	125
3	TINTA ESMALTE GL CINZA MEDIO	UND	40	25	20	15	100
4	TINTA ESMALTE GL MARROM TABACO	UND	40	25	20	15	100
5	TINTA ESMALTE GL PRETO	UND	40	25	20	15	100
6	TINTA ESMALTE GL VERDE FOLHA	UND	40	25	20	15	100
7	TINTA ESMALTE LT AZUL DEL REY	UND	40	15	15	9	79
8	TINTA ESMALTE LT BRANCO	UND	40	15	15	9	79
9	TINTA ESMALTE LT CINZA MEDIO	UND	40	15	15	9	79
10	TINTA ESMALTE LT MARROM TABACO	UND	40	15	15	9	79
11	TINTA ESMALTE LT PRETO	UND	40	15	15	9	79
12	TINTA ESMALTE LT VERDE FOLHA	UND	40	15	15	9	79

LOTE 84

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	TINTA P/ PISO GL AMARELO	UND	80	30	16	14	140
2	TINTA P/ PISO GL BRANCO	UND	80	30	16	14	140
3	TINTA P/ PISO GL CINZA	UND	60	30	16	14	120
4	TINTA P/ PISO GL VERDE	UND	80	30	16	14	140



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



5	TINTA P/PISO GL AZ	UND	51	30	16	14	111
6	TINTA P/PISO GL CONCRETO	UND	80	30	16	14	140
7	TINTA P/ PISO GL VERMELHO	UND	80	30	16	14	140
8	TINTA P/ PISO LG AMARELO	UND	51	30	16	14	111
9	TINTA P/ PISO LG BRANCO	UND	40	25	8	7	80
10	TINTA P/ PISO LG CONCRETO	UND	80	30	16	14	140
11	TINTA P/ PISO LG VERDE	UND	80	30	16	14	140
12	TINTA ACRILICA EXT/INT AMBIENTES SB BR GELO LG	UND	30	10	7	5	52
13	TINTA ACRILICA EXT/INT AMBIENTES SB BR NEVE LG	UND	6	4	1	1	12
14	AGUARRAZ 900 ML	UND	25	15	5	5	50
15	SOLVENTE THINNER 900ML	UND	70	30	10	10	120
16	CORANTE AMARELO 50 ML	UND	20	11	8	7	46
17	CORANTE AZUL 50 ML	UND	20	11	8	7	46
18	CORANTE PRETO 50 ML	UND	20	11	8	7	46
19	CORANTE VERDE 50 ML	UND	20	11	8	7	46
20	CORANTE VERMELHO 50 ML	UND	20	11	8	7	46

LOTE 85

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A	UND	70	20	20	10	120
2	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A	UND	70	20	20	10	120
3	TOMADA DUPLA 2P+T 10A	UND	70	20	20	10	120
4	TOMADA DUPLA 2P+T 20A	UND	70	20	20	10	120
5	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A	UND	70	20	20	10	120
6	TOMADA SOBREPOR 2P+T BR 10A	UND	70	20	20	10	120
7	TOMADA SOBREPOR 2P+T BR 20A	UND	70	20	20	10	120
8	TOMADA SOBREPOR DUPLA 2P+T BR 10A	UND	70	20	20	10	120
9	TOMADA SOBREPOR DUPLA 2P+T BR 20A	UND	70	20	20	10	120
10	PINO FEMEA 2P 20A CZ	UND	19	8	7	6	40
11	PINO FEMEA 2P+T 10 A CZ	UND	19	8	7	6	40
12	PINO MACHO 2P 180 10A	UND	19	8	7	6	40
13	PINO MACHO 2P 90 10A	UND	19	8	7	6	40
14	PINO MACHO 2P+T 180 20A	UND	19	8	7	6	40

LOTE 86

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	TORNEIRA ABS BICA MOVEL BANCADA ALAV BR - 2765	UND	30	15	8	6	59
2	TORNEIRA ABS BICA MOVEL BANCADA CRUZ BR - 2767	UND	30	15	8	6	59
3	TORNEIRA ABS CR DE PIA 18CM ALAV	UND	10	5	3	2	20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



- 1659							
4	TORNEIRA ABS P/ LAVATORIO BR	UND	15	10	9	4	38
5	TORNEIRA ABS PIA 18 CM ALAV CR - 2780	UND	15	10	9	4	38
6	TORNEIRA ABS BICA MOVEL LAV C-40 BR - 3001	UND	10	5	3	2	20
7	TORNEIRA ABS BICA MOVEL PAREDE C-40 BR 3002	UND	8	3	2	1	14
8	TORNEIRA BM PIA COZINHA 1/2 E 3/4 1168 C40	UND	30	17	10	3	60
9	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1193 C-33	UND	25	15	10	3	53
10	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1194 C-40	UND	40	15	20	10	85
11	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1194 C-45	UND	40	20	15	7	82
12	TORNEIRA P/ LAVATORIO BICA MOVEL 1195 C40	UND	40	25	15	5	85
13	TORNEIRA P/ PIA 1158 C-40	UND	20	13	10	3	46
14	TORNEIRA P/ PIA BICA MOVEL 1168 C45	UND	20	10	5	1	36
15	TORNEIRA PLASTICA CURTA 1/2 E3/4	UND	20	15	8	3	46
16	TORNEIRA PLASTICA JARDIM 1/2 E3/4	UND	15	10	8	3	36
17	TORNEIRA PLASTICA LONGA 1/2 E3/4	UND	25	12	10	5	52
18	TORNEIRA. COZ. PAREDE FOZ 1 /2 BR	UND	30	10	9	3	52
19	TORNEIRA. LAVAT MESA FOZ 1 /2 BR	UND	15	7	5	3	30

LOTE 87

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	TRENA DE FIBRA 10 MT FECHADA	UND	6	4	3	2	15
2	TRENA DE FIBRA 20 MT FECHADA	UND	6	4	3	2	15
3	TRENA DE FIBRA 5 MT 25 MM	UND	6	4	3	2	15
4	TRENA DE FIBRA 50 MT FECHADA	UND	6	4	3	2	15
5	TRENA 5 X 16 MTS AMARELA	UND	15	10	5	5	35
6	REGUA DE ALUNDINIO 2 MT	UND	3	1	1	1	6
7	NIVEL DE ALUNDINIO 30 CM	UND	3	1	1	1	6
8	NIVEL DE MADEIRA 30 CM	UND	3	1	1	1	6
9	ESQUADRO DE ALUNDINIO 30 CM	UND	3	1	1	1	6
10	ESQUADRO PLASTICO 12/30 CM	UND	3	1	1	1	6
11	PRUNDO PAREDE 1 KG	UND	3	1	1	1	6
12	PRUNDO PAREDE 750 G	UND	3	1	1	1	6
13	PRUNDO PAREDE 500 G	UND	3	1	1	1	6

LOTE 88

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 1	UND	15	9	5	3	32
2	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 1 / 2	UND	15	9	5	3	32
3	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1 / 2	UND	15	9	5	3	32
4	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1 / 4	UND	15	9	5	3	32



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



5	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4	UND	20	15	8	4	47
---	------------------------------	-----	----	----	---	---	----

LOTE 89

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	UND	20	15	8	7	50
2	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	UND	75	25	15	10	125
3	TUBO PVC ESGOTO 150 MM	UND	15	10	3	3	31
4	TUBO PVC ESGOTO 40 MM	UND	20	15	9	4	48
5	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	UND	30	15	10	3	58
6	TUBO PVC ESGOTO 75 MM	UND	20	10	8	3	41
7	TUBO SOLDAVEL 20 MM	UND	50	15	13	4	82
8	TUBO SOLDAVEL 25 MM	UND	40	20	10	3	73
9	TUBO SOLDAVEL 32 MM	UND	10	9	7	1	27
10	TUBO SOLDAVEL 40 MM	UND	10	10	5	1	26
11	TUBO SOLDAVEL 50 MM	UND	15	10	9	1	35
12	TUBO SOLDAVEL 60 MM	UND	13	7	5	2	27

LOTE 90

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	UNIAO ROSCAVEL 1/2	UND	10	4	2	1	17
2	UNIAO SOLDAVEL 25 MM	UND	10	4	2	1	17
3	UNIAO SOLDAVEL 32 MM	UND	10	4	2	1	17
4	UNIAO SOLDAVEL 40 MM	UND	10	4	2	1	17
5	UNIAO SOLDAVEL 50 MM	UND	10	4	2	1	17
6	UNIAO SOLDAVEL 60 MM	UND	10	4	2	1	17

LOTE 91

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	OBRAS	SEDUC	SAÚDE	A. SOCIAL	TOTAL
1	VALVULA DE SUCCAO 1	UND	3	2	1	0	6
2	VALVULA DE SUCCAO 1 1 / 2	UND	3	2	1	0	6
3	VALVULA DE SUCCAO 1 1 / 4	UND	3	2	1	0	6
4	VALVULA DE SUCCAO 3/4	UND	3	2	1	0	6
5	VALVULA P/ LAVATORIO INOX UN	UND	14	3	3	2	22
6	VALVULA P/ LAVATORIO PLASTICO	UND	30	15	9	6	60
7	VALVULA P/ PIA AMERICANA 3,5	UND	30	15	9	6	60
8	VALVULA P/ POCO C/ FILTRO 1	UND	1	1	1	0	3
9	VALVULA P/ POCO C/ FILTRO 3/4	UND	3	1	1	1	6

Santa Quitéria - CE, 11 de março de 2019.

Antonio Carlos Ferrer Cavalcante
Secretário de Administração e Finanças



ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019-SAF
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos __ (_____) dias do mês de _____ de 2019, na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, sito à Rua Profa Ernestina Catunda , 50, Bairro Piracicaba nesta cidade de Santa Quitéria – Ceará, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, entre o Município de Santa Quitéria e os fornecedores, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº __/2019-_____, do respectivo resultado homologado, publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura em __/__/2019, que será assinada pelo responsável do órgão gestor deste Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos fornecedores detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 06/2019-SAF, sujeitando-se as partes às normas constantes dos Decretos nº 7892/2013 e 8250/2014, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para futura e eventual contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 06/2019-SAF, no qual restaram classificados em primeiro lugar e seguintes os licitantes signatários, conforme Anexo Único.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração e finanças, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais e horários constantes nas ordens de compra.

6.2. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratos de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento poderão ser efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS.

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município, na proporção dos bens licitados, segundo as autorizações de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo Único deste instrumento.

8.2. Por ocasião do fornecimento dos bens o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

8.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a Contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Contratante.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata são fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio econômico-financeiro não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço estipulado no item anterior.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Santa Quitéria.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) fornecer os bens de forma a não comprometer o funcionamento do Contratante.
- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- i) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) possibilitar ao Município efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual; de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município;
- l) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento..
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o bem entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- n) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o Município, a correção ou substituição, dos produtos que não atenderem as especificações do Termo de Referência;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens do Município, de que venha a tomar



conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

p) manter seus empregados, quando nas dependências do Município, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

q) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. o fornecedor detentor do registro autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o bem deverá ser comprovadamente de primeira qualidade e novo.

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, execução parcial ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município obriga-se a:

a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens;

b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, periodicamente, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo Município:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro.



12.1.2. pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação por afixação do quadro de aviso da Prefeitura de Santa Quitéria, ou em Jornal de Circulação Estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do bem.

12.7 Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santa Quitéria e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do bem, por dia de atraso na entrega de qualquer bem registrado solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento, até o limite de 09% (nove por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.4. A ausência dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria de Administração e Finanças ou Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O Contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

20.1. O foro da Comarca de Santa Quitéria é o competente para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Santa Quitéria -Ce, __ de _____ de 2019.

**ÓRGÃO GESTOR
RESPONSÁVEL**

Secretaria de _____

CARGO

CPF. _____ RG _____ - _____

Secretária de _____

ASSINATURA

**DETENTOR DO
REGISTRO DE PREÇOS -
REPRESENTANTE**

(EMPRESA)

CNPJ. _____

CARGO

CPF. _____ RG _____ - _____

ASSINATURA



**DETENTOR DO
REGISTRO DE PREÇOS -
REPRESENTANTE**

(EMPRESA)

CNPJ. _____

CPF. _____ RG _____ - _____

CARGO

ASSINATURA

Testemunhas:

Nome:

CPF.:

Nome:

CPF.:



ANEXO ÚNICO (modelo)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

ITEM 01 -			UNID.:	QUANT.:
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	MARCA	PREÇO - R\$
01				
02				
03				
04				
05				

ITEM 02 -			UNID.:	QUANT.:
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	MARCA	PREÇO - R\$
01				
02				
03				
04				
05				

Santa Quitéria - Ce, __ de _____ de 2019.

**ÓRGÃO GESTOR
RESPONSÁVEL**

Secretaria de _____

CARGO

CPF. _____ RG _____ - _____

Secretária de _____

ASSINATURA

**DETENTOR DO REGISTRO
DE PREÇOS -
REPRESENTANTE**

(EMPRESA)

CNPJ. _____

CARGO

CPF. _____ RG _____ - _____

ASSINATURA

estemunhas:

Nome: _____
CPF.: _____

Nome: _____
CPF.: _____



ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019-SAF

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), o Sr.< NOME>, (qualificação estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Santa Quitéria, podendo o mesmo assinar Propostas, Atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor ou abdicar de recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<Localidade - UF, ___ de _____ de 2019>

Nome, qualificação e assinatura do outorgante.



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019-SAF

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 11 de abril de 2019 às 08h30min.

<Localidade - UF, ___ de _____ de 2.019.>

*Nome, qualificação e assinatura do
responsável legal.*



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019-SAF

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ - _____, inscrito sob o CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

<Localidade - UF, ___ de _____ de 2019

*Nome, qualificação e assinatura do
responsável legal.*

*Nome, qualificação, n.º do Registro no CRC do
Contador responsável*



ANEXO VI MODELO DE CARTA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019-SAF

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº 06/2019-SAF, apresentamos a presente proposta para o Registro de Preços para futuro e eventual contratação para fornecimento e entrega de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pelo valor total de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete – carrego e descarrego;
- b) os bens serão entregues, conforme estipulado na ordem de compra, na sede do Município de Santa Quitéria;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) efetuar a entrega dos produtos solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de _____ (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipulada no Edital de Pregão.

<Localidade - UF, ___ de _____ de 2019

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

ANEXO VI - a
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019-SAF

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA.
ABERTURA: dia 11 de abril de 2019 às 8h30min.

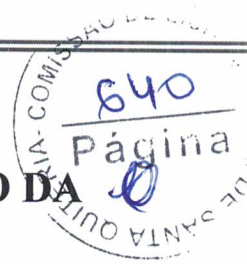
PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	NARCA/TIPO/MODELO	UND	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____)
Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
<Localidade - UF, _____ de _____ de 2019

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal.





ANEXO VII
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA
DOCUMENTAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019-SAF

Senhor Pregoeiro,

___ (*nome da empresa*) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (*endereço completo*) ___, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (*RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA*)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

<Localidade - UF, ___ de _____ de 2019

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal.



**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º ___/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE _____ E A EMPRESA
_____ PARA AQUISIÇÃO DE
_____.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.725.138/0001-05 e CGF. 06.920.205-5, com sede à Rua Professora Enestina Catunda nº 50, Planalto da Piracicaba, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), Secretário de _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____ - _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº ___/2019-_____, e na Ata de Registro de Preços nº ___/2019, com base na proposta da Contratada, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O _____ objeto é _____ a _____ AQUISIÇÃO DE _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01. Os bens serão fornecidos de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da Contratada.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até ___ de _____ de _____.

04.03. Os bens serão entregues conforme estipulado na ordem de compra, na sede do Município de Santa Quitéria, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ _____ (_____).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	BENS - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL - R\$



VALOR TOTAL

RS

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.
- 06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.
- 06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 07.01. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Santa Quitéria, nas seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 09.01. Fornecer os bens que especificou, inclusive quanto a marca, tipo ou modelo, e de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o bem fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.
- 09.02. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.
- 09.03. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 09.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela entrega dos bens.
- 09.05. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- 09.06. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 09.07. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 09.08. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição de bens;
- 10.2. Designar servidor da Administração para proceder o acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens;
- 10.3. Rejeitar os bens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência ou não sejam originais ou tenham passado por qualquer processo de remanufatura;
- 10.4. Providenciar os pagamentos devidos a Contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo Setor Responsável.
- 10.6. Comunicar a Contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 09% (nove por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, por prazo superior a 30 (trinta) dias, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, pela não execução parcial ou total do contrato.
- d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a Contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A Secretaria Ordenadora da Despesa, poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas, e com marca/tipo diferente da ofertada na proposta;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Administração e Finanças, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



Santa Quit ria - Cear , ____ de ____

CONTRATANTE –

CONTRATADA –

SECRET RIO DE _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF.: _____

Nome: _____

CPF.: _____

PROCURADORIA DO MUNIC PIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exig ncias legais, especialmente a Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

Felipe Chrystian Paiva Ferreira – OAB/CE 32.640